



MINUTA RESPEITANTE À REUNIÃO DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Vila Verde, convocada pelo Presidente da Mesa, Carlos António Andrade Arantes, tendo sido discutidos e votados, os pontos da ordem de trabalhos a seguir referidos:

1.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA RELATIVA À SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.-ASSUNTOS PROPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E GOP'S PARA O ANO 2023/2027, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS a), m) E o) DO N.º 1, DO ARTIGO 25º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL; -APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E UM VOTOS A FAVOR, DEZ VOTOS CONTRA E CINCO ABSTENÇÕES.

4.2-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA MUNICIPAL A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2023; -APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.

4.3-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR NO ANO DE 2023; -APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E OITO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E OITO ABSTENÇÕES.

4.4-DISCUSSÃO E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2023; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.5-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE À ALTERAÇÃO DAS TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E FISCALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, NOS TERMOS E PARA CUMPRIMENTO DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.6-DISCUSSÃO E VOTAR MINUTA DO CONTRATO RELATIVA À CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO ESTÁDIO CRUZ DO REGUENGO. -APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.

—Por ter sido aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta e seis aquando da votação e apresentação desta minuta e com vista a que as respetivas deliberações se tomem definitivas e executórias e possam, assim, produzir efeitos imediatos, lavra-se o presente documento que depois de aprovado vai ser assinado.

Vila Verde, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e dois,

O Presidente,

O Primeiro Secretário,

O Segundo Secretário

01.13. Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta apresentada pelo Sr. Vereador do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, relacionada com o Tarifário a aplicar aos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, para o ano 2023. (Anexo 14) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, aprovar a estrutura tarifária, nos termos da proposta apresentada e respetivo anexo, a aplicar aos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, no ano 2023. Abstiveram-se os Srs. Vereadores dos Partidos PS e CHEGA.** *FR*

01.14.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e as Freguesias/Uniões de Freguesia, tendo como objeto a destruição dos ninhos das Vespas Asiáticas. (Anexo 15) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e as Freguesias/Uniões de Freguesia, tendo como objeto a destruição dos ninhos das Vespas Asiáticas.** *FR*

01.15.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta para lançamento da Derrama para o ano de 2023, apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 16) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o lançamento da derrama municipal, a liquidar e cobrar em 2023, através da aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000,00, assim como isentar do pagamento da referida taxa da derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os €150.000,00, tudo nos termos da proposta apresentada.**

Mais delibera submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, e posterior comunicação, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/11/2022

FIs

Tributária até 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 17, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. *FR*

01.16.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta apresentada pela Senhora Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes, relativa ao Valor da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2023. (Anexo 17) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, aprovar que a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para Prédios Urbanos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, a praticar no ano económico de 2023, seja de 0,3%.**

Mais delibera aprovar que, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, seja fixada uma redução da taxa incidente sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos: de 40€ para as famílias com 2 (dois) dependentes a cargo; de 70€ para as famílias com 3 (três) ou mais dependentes a cargo.

Por fim, delibera submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, e posterior comunicação à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI.

Abstiveram-se os Srs. Vereadores dos Partidos PS e CHEGA. *FR*

01.17.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano 2023, apresentada pela Senhora Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 18) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano 2023, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde. Submeta-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.** *FR*

A próxima reunião do Executivo.

ANEXO 16



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

2022/11/09

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA PARA LANÇAMENTO DA DERRAMA / 2023

Considerando que:

- a) O produto da cobrança de derramas constitui receita municipal, conforme dispõe a alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que estabelece o regime financeiro das autarquias locais;
- b) O n.º 1, do artigo 18.º, da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prescreve que os municípios possam *"deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território"*;
- c) Com base no estabelecido no n.º 2, do artigo 16.º, da citada Lei n.º 75/2013, a Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, o **Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais para Incentivo ao Investimento no Concelho de Vila Verde**, publicado pelo Aviso n.º 5730/2021, no Diário da República, 2.ª série, de 25 de março de 2021, no qual se estabeleceram os benefícios fiscais tendo em vista a tutela de interesses públicos relevantes, como sejam o apoio ao empreendedorismo, a promoção do investimento e a criação de emprego;
- d) O referido Regulamento, para efeitos do disposto nos números 22 e 23, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, isentar ou lançar uma taxa reduzida não superior

a 1% aplicável às empresas com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150,000 euros [cf. al. a) do n.º 1 artigo 22.º do citado Regulamento];

- e) O mesmo Regulamento prevê no n.º 2 do seu artigo 22.º a possibilidade das empresas que se instalem no concelho e que criem pelo menos 3 postos de trabalho ou as que criem 5 novos postos de trabalho poderem beneficiar de uma isenção da taxa de derrama por um período de 5 anos;

Tendo também em consideração que:

- f) A política de contenção e estabilidade orçamentais constitui um desiderato da boa gestão das finanças municipais impondo que se garanta a cobrança de receitas como forma de prover a capacidade de intervenção da autarquia no amplo leque das suas competências e tenha a possibilidade de continuar a realizar investimentos estruturantes para elevar a qualidade de vida dos munícipes e alavancar a coesão social do concelho;
- g) Os investimentos realizados e a realizar na modernização e manutenção da rede viária, nas infraestruturas de saneamento e de abastecimento de água, na criação e infraestruturização de zonas empresariais, nos equipamentos escolares, culturais e desportivos, na requalificação urbana e na valorização do património natural, dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho, bem como a aposta no apoio às famílias, particularmente as economicamente mais vulneráveis e com crianças e jovens em idade escolar, exigem elevados recursos financeiros;
- h) O Município tem investido e vai continuar a investir parte dos seus recursos, das mais variadas formas, no aumento da atração territorial e no apoio à instalação de empresas nos mais diversos setores de atividades;
- i) A autarquia assume um importante papel na redistribuição da riqueza criada na área da sua influência através dos apoios que presta às populações e, particularmente, às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade económica e social, reclamando-se para tal a contribuição solidária das empresas que apresentam lucros tributáveis;

E reconhecendo, ainda:

- j) Que a importância que as pequenas empresas têm no tecido económico e social do concelho de Vila Verde justifica a sua diferenciação e discriminação positiva;

e,

- k) Que a redução/isenção de taxas pode constituir um estímulo à captação de novos investimentos e à instalação de novas empresas com reflexos no mercado de trabalho;

Proponho que o executivo municipal aprove e submeta à deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, conjugado com o estabelecido no número 3, do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e o estabelecido no artigo 21.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, ambos do Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais para Incentivo ao Investimento no Concelho de Vila Verde publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, de 25 de março de 2021:

1. Autorizar o lançamento da **derrama municipal**, a liquidar e cobrar em 2023, através da aplicação da **taxa de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000,00;
2. **Isentar do pagamento da referida taxa da derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os €150.000,00** ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais para Incentivo ao Investimento, em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Que a referida deliberação seja comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do corrente ano em cumprimento do disposto no n.º 17, do artigo 18.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Verde, 3 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara,



Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes